



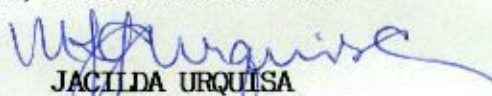
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

LEI nº 5080 /97

A Câmara Municipal de Olinda decreta
E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 23 DE JULHO DE 1997


JACILDA URQUISA
Prefeita

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) para atender as despesas das Secretarias abaixo nas dotações orçamentárias indicadas:

Fonte de Recurso (01)

1700	Secretaria de Educação	
1701	Secretaria de Educação - Adm. Direta	
08.42.188.1.027	Encargos com Desapropriação de Imóveis	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	R\$ 60.000,00
2.100	Secretaria de Infra-Estrutura	
2.101	Secretaria de Infra-Estrutura	
11.63.353.1.027	Encargos com Desapropriação de Imóveis	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	R\$ 155.000,00

Total: R\$ 215.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura deste Crédito Especial serão provenientes de Excesso de Arrecadação, de acordo com que dispõe o Inciso II, Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4320/64.R\$ 215.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



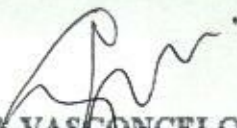


CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

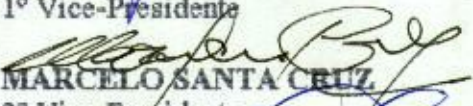
PERNAMBUCO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 17 de julho de 1997.


ANABELA VASCONCELOS DE MORAES
Presidente


JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANÇA
1º Vice-Presidente


MARCELO SANTA CRUZ
2º Vice-Presidente


SEVERINO ARRUDA DE LIMA RÔMÃO
1º Secretário


NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO
2º Secretário

